



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4558 DE 13 DE MARÇO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz\$... 62.500.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CON SIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização con tida na Lei nº 259 de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor das Unidades Orçamentárias: CASA CIVIL e POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA, Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil cruzados novos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no ANEXO I , deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação no montante especificado.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais, estabeleci das pelo Decreto nº 4467 de 28 de dezembro de 1989, conforme ANEXO II, deste Decre to.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 1990, 102ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR

JOSÉ SÍMÃO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL

ADAILTON BARROS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Publicado em 1979
1979
1979

DECRETO Nº 4528 DE 13 DE MARÇO

AGRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 62.500.000,00, PARA REFORÇO DE DOTACIONES COM SIGNIFICADO NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso V da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 289 de 28 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em Favor das Unidades Orçamentárias: CASA CIVIL e POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, Crédito Suplementar de R\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no ANEXO I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no anterior decorrerão do excesso de arrecadação no montante especificado.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais, estabelecida nas pelo Decreto nº 4487 de 28 de dezembro de 1969, conforme ANEXO II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 1979, 102ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR

JOSÉ CARLOS COSTA FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL

ADALTON GOMES VITTECORTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
	<u>CASA CIVIL</u>			
11.01.03.07.020.2.001	COORDENAÇÃO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	3120.00	00	39.500.000
		4120.00	00	2.500.000
	<u>POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA</u>			
23.02.06.30.021.2.037	ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR	3120.00	00	17.000.000
		3132.00	00	3.500.000
TOTAL				62.500.000

NC z \$ 1.00

UNIDADE ORCAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
CASA CIVIL	83.426.316	358.025	317.025	116.025	84.217.391
POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA	183.268.620	132.080	97.080	64.720	183.562.500